Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.635, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a numeração dos Decretos e das Leis Complementares"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando que os decretos são numerados sem renovação anual, tendo numeração sequencial, sempre em continuidade aos já existentes, conforme disposto no artigo nº 64, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a numeração sequencial de continuidade lógica dos Decretos para o exercício de 2015, inicia-se no Decreto nº 6515, assim sucessivamente, mas, equivocadamente omitiu-se o número de Lei 6541;

Considerando que, do mesmo modo, a numeração sequencial de continuidade lógica das Leis Complementares para o exercício de 2015, inicia-se na Lei Complementar nº 692, assim sucessivamente, mas, equivocadamente omitiu-se o número de Lei 703;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado dos registros da Prefeitura do Município de Leme, o numeral **6541** relativo aos Decretos Municipais, tendo a série, em continuidade sequencial, reiniciada no numeral **6542**.

Art 2º - Fica cancelado dos registros da Prefeitura do Município de Leme, o numeral **703** relativo às Leis Complementares Municipais, tendo a série, em continuidade sequencial, reiniciada no numeral **704**.

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 17 de novembro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme